



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Agosto de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 106 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2019

QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA SEMAE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piracema/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre criação de 3 (três) cargos em comissão na SEMAE – Secretaria Municipal de Águas e Esgotos, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que passam a compor o quadro de pessoal previsto na Lei Complementar Municipal nº 058/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Piracema (MG) e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão na SEMAE – Secretaria Municipal de Águas e Esgotos, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I - 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Cobrança;

II – 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Tratamento de Água;

III – 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Obras e Manutenção.

§1º - O nível de remuneração dos cargos de que trata esta Lei corresponde ao símbolo 25, conforme consignado no Anexo II à Lei Complementar nº 058/2018.

§2º - As atribuições sintéticas e a lotação dos cargos tratados nessa Lei constam no Anexo III à Lei Complementar nº 058/2018.

§3º - Os 03 (três) cargos de Diretor de Departamento, criados através desta Lei, serão acrescidos ao Anexo II à Lei Complementar nº 058/2018, conforme anexo à esta Lei Complementar.

Art. 3º - O artigo 44, inciso IX, da Lei Complementar nº 058/2018 passa conter a seguinte redação:

Art. 44 São os seguintes os agentes políticos e os cargos comissionados da estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal:(...)

IX – Secretário Municipal de Águas e Esgotos

a) Diretor de Departamento de Fiscalização, Arrecadação e Cobrança;

b) Diretor de Departamento de Tratamento de Água;

c) Diretor de Departamento de Obras e Manutenção.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da promulgação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias contidas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal. Piracema, 07 de agosto de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 07/08/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Agosto de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 106 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2018

QUADRO DE SÍMBOLOS DE REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

Cargo	Símbolo	Número de Cargos
Assessor de Compras	29	01
Assessor de Contabilidade	27	01
Assessor de Gabinete	26	01
Assessor de Licitação	26	01
Assessor de Recursos Humanos	26	01
Chefe de Divisão	20	08
Chefe de Gabinete	25	01
Chefe de Setor	17	02
Chefe do SIAT	25	01
Controlador Interno	26	01
Coordenador de Atenção Básica	26	01
Coordenador do CRAS	26	01
Coordenador de Manutenção	29	01
Diretor de Departamento	25	19
Diretor Escolar	29	03
Diretor Responsável Técnico Farmácia de Todos	26	01
Tesoureiro	26	01

Piracema, 07 de agosto de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal.

Publicado em 07/08/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Cabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança